



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

EDITAL 129/2026
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VAGA REMANESCENTE

1º SEMESTRE DE 2026
CAMPUS MUZAMBINHO

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp (35) 99831-6732.

EDITAL 129/2026 - PROCESSO SIMPLIFICADO - VAGA REMANESCENTE

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, contendo as normas do Processo Seletivo para ocupação de vaga remanescente do **Edital 318/2025**, para ingresso de discentes no primeiro semestre de 2026, no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária - PAP, a ser ofertado pelo Campus Muzambinho.

O curso de pós-graduação lato sensu é voltado a profissionais graduados(as) em Medicina Veterinária, podendo se inscrever no processo seletivo estudantes concluintes do curso de Medicina Veterinária, desde que comprovem a conclusão do curso e respectiva colação de grau até a data prevista para finalização do prazo de solicitação de matrícula, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria, em conjunto com a Coordenação do Curso de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária do Campus Muzambinho.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma do presente Edital seguirá as datas previstas no Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo. A Comissão de Execução poderá, durante sua execução, alterar datas e eventos, mediante justificativa fundamentada e em atendimento ao interesse público, com publicação na página eletrônica do Edital.

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	08 de maio de 2026
Período de inscrições	09 de maio - 8h até 15 de maio - 17h59
Data limite para envio dos documentos e currículo - Via Formulário	18 de maio - 23h59
Agendamento das Entrevistas - Publicação de data e horário	19 de maio - a partir das 14h
Entrevista Online com Arguição Oral Técnica e Análise do Curriculum Vitae - Segunda Fase	20 de maio
Resultado Parcial da Análise do Curriculum Vitae e Entrevista com Arguição Oral Técnica	21 de maio - a partir das 14h
Recurso da Análise do Curriculum Vitae e/ou da Entrevista com Arguição Oral Técnica	21 de maio - 14h até 23 de maio - 17h59
Resultado Final - Convocação para Matrícula em Chamada Única	25 de maio - a partir das 14h
Solicitação de Matrícula - Chamada Única	26 de maio - 08h até 29 de maio - 17h59

Resultado Preliminar: Matrículas em Chamada Única	01 de junho - a partir das 14h
Prazo de recursos da documentação de matrícula	01 de junho - 14h até 03 de junho - 17h59
Resultado Final: Solicitação de Matrículas em Chamada Única	04 de junho - a partir das 14h
Início das aulas e atividades práticas	Imediatamente após a matrícula.

2. DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1. O Programa de Aprimoramento Profissional de Medicina Veterinária - PAP encontra-se aprovado pela [Resolução CONSUP 50/2019](#), na modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato sensu* destinada a profissionais graduados em Medicina Veterinária.

2.2. O Programa de Aprimoramento Profissional de Medicina Veterinária - PAP - caracteriza-se como um programa intensivo de treinamento em serviços para complementação da formação acadêmica de profissionais graduados em Medicina Veterinária, possibilitando seu aperfeiçoamento em área específica do exercício profissional, mediante execução de atividades teórico-práticas, desenvolvidas junto aos serviços do Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho –, priorizando-se as atividades práticas, as quais ocorrerão sob orientação de profissionais altamente qualificados(as).

2.3. O programa tem a duração de 2 (dois) anos, com carga horária mínima prevista de 5.760 horas, correspondendo a 60 horas semanais, de acordo com a [Resolução CONSUP 34/2025](#).

2.4. O programa tem por objetivo capacitar profissionais graduados em Medicina Veterinária, aprimorando seu conhecimento e aptidões para realizarem diagnósticos, tratamento e formas de controle das enfermidades que acometem os animais, com segurança e habilidade, participando ativamente na melhoria da qualidade de vida desta categoria de pacientes, contribuindo com a manutenção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região do Sul de Minas Gerais.

2.5. O programa é orientado pelos princípios e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a partir das necessidades e realidades locais.

2.6. As informações gerais relativas ao Programa de Aprimoramento Profissional encontram-se disponíveis no site do Campus Muzambinho e podem ser acessadas por meio do link: <https://cursos.muz.ifsuldeminas.edu.br/aprimoramento-veterinaria>.

2.7. Consta no **ANEXO I** do presente Edital apresentação sobre as áreas de concentração disponíveis e respectiva descrição, bem como o conteúdo programático que será trabalhado no curso e a bibliografia com os conteúdos que serão exigidos para a entrevista e arguição técnica.

2.8. Todas as instruções que regem este Processo Seletivo constam no presente Edital, não sendo possível ao candidato alegar, a qualquer tempo, seu desconhecimento.

2.9. O curso de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é público (gratuito), não possuindo mensalidades ou taxas de matrícula.

3. DA VAGAS E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

3.1. A vaga será ofertada por área de concentração, conforme especificado no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Quadro de vagas por área de concentração

Área de Concentração	Público-Alvo	Duração	Vagas*
Anestesiologia Veterinária	Médicos Veterinários	2 anos	1

3.2. A vaga acima informada corresponde a uma expectativa de oferta, não correspondendo, necessariamente, ao total de vagas efetivamente providas. A ocupação das vagas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Campus Muzambinho, bem como outros fatores de conveniência e interesse administrativos.

3.2.1. Havendo disponibilidade de bolsas além do número de vagas aqui descrito, os candidatos serão sequencialmente convocados seguindo a ordem de classificação de acordo com a área de interesse. Os candidatos, ao inscreverem-se para o presente certame, declaram ciência e concordância com este item.

3.3. Para este Edital, a totalidade das vagas será ofertada em ampla concorrência. Não serão disponibilizadas vagas reservadas para ações afirmativas, considerando a inviabilidade material de fracionamento da única vaga ofertada neste processo seletivo simplificado. .

3.4. Detalhamento sobre as áreas de concentração pode ser acessado por meio de consulta ao **Anexo I**, disponível nas páginas finais deste edital.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO E CARGA HORÁRIA

4.1. Para os estudantes matriculados no programa, serão disponibilizadas até 10 (dez) bolsas de estudo, subsidiadas pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, sendo:

- a) 2 vagas para a área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- b) 2 vagas para a área de Clínica Médica de Pequenos Animais;
- c) 2 vagas para a área de Cirurgia de Pequenos Animais;
- d) 2 vagas para a área de Anestesiologia;
- e) 1 vaga para a área de Diagnóstico por Imagem;
- f) 1 vaga para a área de Patologia Animal.

4.1.1. O quantitativo de vagas apresentado acima corresponde à totalidade das vagas existentes e ofertadas no programa. No entanto, o número de vagas ofertadas no presente processo seletivo simplificado, corresponde às vagas remanescentes, não ocupadas no **Edital 318/2025**, sendo:

- a) 1 vaga para a área de Anestesiologia Veterinária;

4.2. O valor bruto da bolsa de estudo concedida ao estudante será de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta) mensais, pagos ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de duração do programa, conforme a Resolução do CFMV número 1076, de 11 de dezembro de 2014.

4.3. O programa tem a duração de 2 (dois) anos, com carga horária mínima prevista de 5.760 horas, correspondendo a 60 horas semanais de atividade.

4.4. Durante o curso, o estudante matriculado não poderá manter outro vínculo empregatício, devendo dedicar-se exclusivamente ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, durante os 24 meses previstos para sua execução, observadas as diretrizes institucionais do programa e a incompatibilidade de carga horária.

5. DO CURSO E DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Podem inscrever-se às vagas destinadas ao PAP, neste processo seletivo:

- a) profissionais graduados em Medicina Veterinária;

- b) estudantes concluintes do curso de graduação em Medicina Veterinária, desde que comprovem sua colação de grau até a data definida como último dia para solicitação de matrícula.

5.2. Podem candidatar-se ao curso os profissionais que tenham interesse em atuar na área de abrangência e que comprovem a formação em cursos de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecidos pelo MEC.

5.3. Dada a especificidade do curso, não serão admitidos no processo seletivo profissionais com graduação em áreas de conhecimento que não sejam Medicina Veterinária.

5.4. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos que atendam às condições apresentadas nos itens anteriores.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no Quadro 1 - Cronograma - deste Edital.

6.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar a página do processo seletivo IFSULDEMINAS - <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>;
- b) clicar na opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

6.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> **OU**
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

6.2.2. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

6.3. Para este processo seletivo simplificado, não será cobrada taxa de inscrição, considerando a natureza simplificada do certame e o interesse da Administração em assegurar ampla participação dos candidatos.

6.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número do Registro Geral (RG) do próprio candidato.
Caso o candidato seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.
Se o candidato não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato.

6.5. Se o candidato for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.6. Após acessar o sistema de inscrições, o candidato deverá escolher, na seguinte ordem:

- I. O **Edital 129/2026** - Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária;
- II. O Campus ofertante do curso - Campus Muzambinho;
- III. O curso desejado - Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária;
- IV. A única opção de área de concentração, conforme informado no Quadro 2.

- 6.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.
- 6.7.1** O IFSULDEMINAS recomenda que o candidato não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.
- 6.8.** O campus Muzambinho disponibilizará computadores para inscrição para os candidatos que não têm acesso à internet. O uso de tais equipamentos para inscrição exige agendamento prévio.
- 6.8.1.** Para realizar o agendamento, o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus Muzambinho - Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - e agendar o atendimento, via telefone (35) 3571-5096.
- 6.8.2.** Os candidatos que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos servidores do campus realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.
- 6.9.** Ao final da inscrição, o candidato deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo candidato têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição.**
- 6.10.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o candidato poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições.**
- 6.10.1.** Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o candidato deverá solicitar ajuda à Coordenação de Pós-graduação, pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.
- ATENÇÃO! Para que a Coordenação de Pós-graduação possa ajudar, é necessário que o candidato informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.**
- 6.11.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.
- 6.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.
- 6.13.** Ao realizar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.
- 6.14.** O candidato poderá realizar o cancelamento de sua inscrição, ao longo do período de inscrições, por meio de acesso à “área do candidato”, no sistema de inscrições.
- 6.15.** Somente irão concorrer neste processo seletivo os candidatos cujas inscrições estiverem com o status “Confirmada” e que tiverem a inscrição VALIDADA após a análise da documentação, conforme disposto no item 7, abaixo.
- 6.15.1.** Inscrições com status “Incompleta” ou “Cancelada” não concorrem no processo seletivo, bem como as inscrições de candidatos que não tiverem sido VALIDADAS após a análise da documentação exigida para tal.
- 6.16.** De acordo com o disposto no Regimento Geral do IFSULDEMINAS: **Resolução nº 270, de 01 de novembro de 2022**, fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS.

6.16.1. Para poder participar do processo seletivo, o candidato não poderá estar regularmente matriculado ou ligado de alguma forma (aluno ouvinte ou similar) a qualquer outro Programa de Aprimoramento Profissional.

6.16.2. Caso esta situação ocorra, o candidato deverá comprovar a desistência ou desligamento até o prazo final para matrícula no presente processo.

6.17. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

7.1. Uma vez realizada a inscrição no sistema do IFSULDEMINAS, para sua efetivação, o candidato deverá apresentar os documentos, conforme definido no item **7.4.**, os quais deverão ser anexados por meio do formulário digital disponível no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 129/2026 - VAGA REMANESCENTE](#).

7.2. Os candidatos devem realizar a digitalização dos documentos, com resolução que permita boa legibilidade, e anexá-los nos respectivos campos conforme indicado no Formulário Digital, em formato pdf.

7.3. Caso o documento tenha mais de uma página ou seja frente e verso, deverá ser organizado em um único arquivo pdf, para ser inserido no formulário.

7.4. Os arquivos a serem digitalizados e inseridos no formulário digital são:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os campos, incluindo uma foto 3x4 (**ANEXO II**);
2. Diploma de Médico Veterinário, ou do atestado de colação de grau do Curso de Medicina Veterinária, ou declaração emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de que o aluno esteja cursando o último semestre letivo;
3. Currículo devidamente preenchido com documentação comprobatória, seguindo o **modelo** com os critérios de avaliação conforme **ANEXO III**.

7.5. Os documentos comprobatórios (certificados e declarações) deverão ser enviados para análise, devidamente inseridos no Formulário disponível no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 129/2026 - VAGA REMANESCENTE](#), de acordo com o especificado abaixo.

7.5.1. Os documentos comprobatórios (certificados e declarações) deverão ser digitalizados, salvos em arquivo no formato PDF, e enviados de forma organizada, numerados, seguindo exatamente a sequência disponível no Currículo (**ANEXO IV**).

7.5.2. Documentos comprobatórios que estiverem fora de ordem e que não sigam o recomendado no item 7.5.1 não serão considerados na avaliação.

7.5.3. Os documentos inseridos no sistema devem estar salvos em formato PDF, legíveis e completos. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

7.6. Caberá unicamente ao candidato a digitalização e upload dos documentos, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

7.7. A comissão avaliadora não receberá documentos por e-mail, arquivos fracionados ou documentos parciais.

7.8. Orienta-se aos candidatos que **evitem organizar arquivos com fotos dos documentos, preferindo a organização dos documentos mediante processo de digitalização**, em ordem, com toda a documentação (frente e verso, se houver) digitalizada em arquivo no formato PDF.

7.8.1. A digitalização pode ser realizada, inclusive, utilizando aplicativos de digitalização disponíveis em aparelhos celulares.

7.9. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.9.1. No caso de candidato estrangeiro, deverão ser enviados, mediante inserção no [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 129/2026 - VAGA REMANESCENTE](#):

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras);
- b) Documentação relativa à graduação e documentação comprobatória das atividades constantes no currículo, devidamente traduzidas para o português (tradução juramentada).

7.9.2. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu diploma ou certificado de conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

7.9.3. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

7.10. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.12. Cabe ao candidato acompanhar o resultado da análise de sua documentação comprobatória, publicada em caráter preliminar, ao qual caberá recurso, na data especificada no cronograma deste edital.

7.13. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória descrita no item 7.4, não terão sua inscrição VALIDADA, sendo eliminados do processo seletivo.

7.14. Candidatos que não enviarem documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição não poderão fazê-lo no prazo destinado ao recurso.

7.15. Candidatos que não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição ou que apresentarem documentos que não cumpram as exigências contidas neste Edital serão desclassificados no processo seletivo.

7.16. Após a publicação da **Lista Final de Candidatos Inscritos**, não serão aceitos recursos.

7.17. NÃO serão aceitos documentos comprobatórios enviados fora do prazo, nem de forma diferente do indicado neste edital - vide item 7.5.

8. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

8.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo nome social e pelo gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

8.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo exibido na tela.

8.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8.3. Constará nos documentos oficiais o nome social quando expressamente requerido, acompanhado do respectivo nome civil.

9. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

9.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

9.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

9.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e reúne as informações necessárias para orientar o candidato.

10.2. O CDI será disponibilizado na data prevista no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do candidato no processo seletivo.

10.2.1. O CDI será disponibilizado apenas aos candidatos cuja inscrição for devidamente “CONFIRMADA” e validada, de acordo com os critérios informados no item 7.

10.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o candidato deverá solicitar orientação, imediatamente, por meio do endereço eletrônico: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

10.4. O candidato que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

10.5. O CDI trata-se de documento informativo do candidato, podendo ser impresso ou consultado digitalmente.

10.6. O candidato que tiver alguma dúvida quanto às informações contidas no seu CDI deverá entrar em contato pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone **(35) 3449-6253**.

10.8. A Coordenação de Pós-graduação do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O Processo Seletivo seguirá as datas definidas no cronograma deste edital e será constituído de duas fases:

- I. **Fase I** – Análise Curricular;
- II. **Fase II** - Entrevista com Arguição oral técnica

11.2. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações. Fica o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo acompanhamento das etapas do processo seletivo ou modificações do cronograma que serão divulgadas no site do processo seletivo: [Página do Edital 129/2026 - Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária](#).

11.3. No período compreendido entre a finalização das inscrições e o agendamento das entrevistas, a comissão responsável pela análise da documentação, analisará os documentos enviados pelos candidatos durante o período de inscrições, de acordo com o que determina o item 7 deste edital.

11.4. A análise dos documentos respeitará as pontuações e critérios informados nos **ANEXOS III e IV**, que trazem instruções de preenchimento e o modelo do currículo, respectivamente.

11.4.1. Os currículos que não seguirem as orientações de organização indicadas nos **ANEXOS III e IV** poderão ter itens desconsiderados ou sofrer prejuízo na pontuação, quando a desorganização impossibilitar a correta identificação documental.

11.5. Para consultar a relação de **convocados para a entrevista** o candidato deverá acessar o site do processo seletivo, [Página do Edital 129/2026 - Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária](#). Essa publicação obedecerá às datas disponíveis no cronograma deste edital.

11.6. A entrevista, com arguição oral técnica, será realizada remotamente via Google Meet, sendo a data e horário divulgados no cronograma deste edital, sendo disponibilizado o link para sua realização. Cabe ao candidato acompanhar a publicação e acessar o link indicado, na data e horário de sua entrevista.

11.7. Os candidatos deverão acessar a sala do Google Meet por meio do link disponibilizado conforme indicado no item 11.6, com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos ao horário estabelecido para o seu início, e aguardar o ingresso dos entrevistadores. Não serão admitidos atrasos superiores a 5 (cinco) minutos.

11.7.1. Caso o candidato não compareça à reunião, findo os cinco minutos de tolerância, os entrevistadores registrarão sua ausência, por meio de declaração audível da ausência do candidato.

11.8. Todas as reuniões serão gravadas, desde seu início.

11.9. No início da reunião, os entrevistadores solicitarão aos candidatos que registrem sua permissão de gravação de imagem e de voz, por meio de declaração audível que ficará registrada na gravação.

11.10. Será solicitado aos candidatos que deixem suas câmeras abertas durante a entrevista.

12. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Análise Curricular se dará considerando os itens do **ANEXO IV** do presente Edital, no qual constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatória dos pontos, e atribuída nota de 0 a 100 pontos.

12.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios do currículo implicará a não pontuação dos itens não comprovados, nos termos deste edital.

12.3. A entrevista e arguição oral técnica consistirá no questionamento relativo a (ao):

- a) perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) motivação que justifique a opção pelo Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho;

- c) análise crítica do currículo;
- d) avaliação do interesse pela área e subárea;
- e) questões técnicas relativas à subárea de interesse.

12.4. À entrevista e arguição oral técnica será atribuída nota de 0 a 100 pontos. Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

12.4.1. Será eliminado o candidato que, na etapa da entrevista, obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

12.5. A nota final será a média ponderada da nota da Análise Curricular (peso 3) e a Entrevista com Arguição oral técnica (peso 3). O total obtido será dividido por 10, resultando em uma nota de 0 a 60 pontos.

12.6. A pontuação final do processo seletivo será determinada pela média ponderada das notas obtidas na Análise Curricular, somada à nota da Entrevista e Arguição Técnica, respeitando os pesos determinados para cada fase, conforme segue:

A = nota do currículo X 3

B = nota da entrevista com arguição oral técnica X 3

NF = (A + B) / 10

12.7. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de classificação, dentro da área de especialização, de acordo com o resultado final obtido.

12.8. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
- c) que obtiver maior pontuação na Entrevista e Arguição Técnica;
- d) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

12.9. O processo de seleção será executado pela coordenação do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, que nomeará uma banca com pelo menos três membros para cada área de Concentração.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [Página do Edital 129/2026 - Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária](#), nas datas definidas no cronograma disponível neste edital.

13.2. Após a análise do currículo e dos demais documentos e a realização da entrevista, será publicado o resultado preliminar, com a divulgação das notas da análise curricular e da entrevista. Contra esse resultado, os candidatos poderão interpor recurso.

13.3. Finalizado o prazo para recurso será publicado o resultado final, com soma de todas as notas e a classificação dos candidatos, juntamente da convocação para matrícula em 1ª Chamada.

13.4. Contra o resultado final, não caberá recurso.

13.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas no somatório de todas as etapas previstas para o processo seletivo.

13.6. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou qualquer forma de comunicação que não o site oficial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item 16.2, com relação às seguintes situações:

- a) Resultado Preliminar da Análise Curricular e Entrevista;
- b) Indeferimento da solicitação de matrícula.

14.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas, contadas da publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

14.3. O recurso apresentado com relação ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Entrevista deve ser realizado exclusivamente mediante preenchimento do [FORMULÁRIO DE RECURSOS - EDITAL 129/2026](#) dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.

14.3.1. De forma específica, o recurso apresentado quanto ao **indeferimento da solicitação de matrícula** deve ser realizado diretamente no sistema, por meio da correção de documentos que tiverem sido recusados, dentro do prazo estabelecido para o recurso dessa etapa.

14.4. Não serão aceitos recursos enviados em formato diverso ou por meios diferentes dos estabelecidos nos itens acima, incluindo correio, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

14.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

14.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados diretamente no endereço eletrônico do processo seletivo, [Página do Edital 129/2026 - Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária](#).

14.7. As situações de deferimento ou indeferimento dos recursos somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

14.8. Contra o resultado final não cabe recurso.

15. DAS CHAMADAS

15.1. A divulgação do Resultado Final, contendo o resultado do processo seletivo, constituirá a convocação oficial dos candidatos classificados para o pedido de matrícula em 1ª Chamada:

- a) candidato com o status "**CLASSIFICADO**": poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento.
- b) candidato com o status "**EXCEDENTE**": não poderá solicitar matrícula neste momento, porque está listado fora do número de vagas disponíveis para preenchimento, devendo, portanto, acompanhar a próxima chamada do edital.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de classificados em 1ª Chamada e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

15.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação, caso ainda restem candidatos na condição de excedentes.

15.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL**, os candidatos serão convocados para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) **“CLASSIFICADO”**: poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) **“AGUARDANDO VAGA”**: poderá solicitar matrícula, com expectativa de ser matriculado, porque sua posição está fora do número exato de vagas disponíveis naquele momento.

15.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

15.4. Na Convocação Geral, todos os candidatos, **CLASSIFICADOS** e **AGUARDANDO VAGA**, poderão solicitar matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, no mesmo prazo, conforme indicado no cronograma deste edital.

15.5. Candidatos que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo-o iniciado, constarem com o status **INCOMPLETO**, após o prazo definido em edital, serão considerados como desistentes.

15.6. Após o pedido de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários, exclusivamente para aqueles que realizaram esse pedido no prazo, conforme cronograma.

15.7. Durante o período de pedido de matrícula, todas as solicitações constarão com o status **EM ANÁLISE**.

15.8. Finalizadas as análises dos pedidos de matrícula dos candidatos **CLASSIFICADOS**, o candidato com status **AGUARDANDO VAGA** poderá ter seu pedido convertido em matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

15.9. As análises dos documentos encaminhados pelos candidatos com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

15.10. Após os procedimentos descritos nos itens **15.1 a 15.9**, se restarem vagas a serem ocupadas, a Coordenadoria de Pós-graduação, mediante consulta aos campi ofertantes, poderá realizar um edital de vagas remanescentes.

15.11. A realização de edital de vagas remanescentes somente ocorrerá se **TODOS** os candidatos com o status **AGUARDANDO VAGA** que solicitaram matrícula na Convocação Geral tiverem suas solicitações analisadas pela secretaria do campus ofertante.

15.12. O edital de vagas remanescentes, caso seja ofertado, deverá ser publicado na página do IFSULDEMINAS: [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#).

16. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. O candidato classificado dentro da vaga disponível será convocado a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

16.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

16.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

16.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos:

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a) carteira de identidade (RG) frente e verso; **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Será aceito, de forma provisória, o comprovante de alistamento militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o documento definitivo, no prazo fixado pela instituição.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral;

O candidato que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta online à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao candidato a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

16.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:
 - a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
 - b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

16.6. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os candidatos, serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

16.7. Caso aprovado, o candidato que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

16.8. Caso a Comissão de Análise Documental verifique inconsistência entre as exigências deste edital e documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, estes serão indeferidos e o candidato poderá apresentar novos documentos que atendam às exigências documentais institucionais, no prazo de recurso.

16.9. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão negados, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

16.10. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 10**.

16.11. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

16.12. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do candidato que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo candidato que alegue desconhecimento das convocações.

16.13. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

16.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, na página do edital, no site [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#).

16.15. Caso o candidato não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi ou polos para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado, conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

16.16. O candidato que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

16.16.1. Para realizar o agendamento o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

16.17. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

16.18. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações e documentos registrados no sistema.

16.19. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

16.20. Nas convocações para matrícula, os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

16.21. Serão convocados para a solicitação de matrícula os candidatos classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital do processo seletivo.

16.22. A solicitação de matrícula trata-se de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

16.23. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula, conforme indica a Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020.

16.24. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

17. DO INÍCIO DAS AULAS

17.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do campus ofertante, bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

18. SUSPENSÃO DA OFERTA

18.1. A suspensão da oferta presente neste edital poderá se dar na fase de inscrição, a pedido do campus ofertante, em virtude da interrupção/do cancelamento da oferta.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.2. A utilização de imagem e voz do(a) candidato(a) pelo IFSULDEMINAS, para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução deste processo seletivo, dependerá de autorização específica, facultativa, destacada e previamente informada, quando cabível.

19.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos oficiais do processo seletivo, na medida indispensável ao cumprimento da publicidade administrativa e da identificação dos candidatos.

19.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

19.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/2.

19.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.10. Fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

19.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS [Editais da CGPG/PPPI/IFSULDEMINAS](#), constituindo a fonte oficial das informações.

19.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.13. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação de Pós-graduação e/ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

19.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/15) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

19.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos

total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

19.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2026.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA
Coordenador – Prof. Dr. Edivaldo Aparecido Nunes Martins
Vice-coordenador – Profa. Dra. Suellen Rodrigues Maia
Duração do Programa - 2 anos

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA PARA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO TÉCNICA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Clínica Médica de Pequenos Animais

- 1ª Parte: Descrição do Programa

O PAP em Medicina Veterinária, área de Clínica Médica de Pequenos Animais, compreende a modalidade "treinamento em serviço", abrangendo conteúdos teóricos e práticos. Tem por objetivos proporcionar aos Médicos Veterinários treinamento acompanhando pacientes com afecções relacionadas à medicina interna e externa, compreendendo seu histórico e orientando na identificação de suas necessidades básicas; Proporcionar o conhecimento de enfermidades, oferecendo ao aprimorando subsídios e ferramentas para obter o diagnóstico e possibilidades de tratamento; oportunidade de acompanhar animais em condição clínica grave e instituição de terapia adequada; desenvolver senso de responsabilidade inerente à conduta de médico veterinário atuante em Clínica Médica de Pequenos Animais; estimular a curiosidade e o interesse por investigações e pesquisas científicas; desenvolver visão interdisciplinar dos conteúdos de Clínica Médica de Pequenos Animais; fazer correlação entre os resultados laboratoriais, a fisiologia, a fisiopatologia, os achados clínicos e dos demais exames complementares; exercitar o raciocínio clínico para a construção de diagnósticos ou suspeitas diagnósticas; acompanhar e participar da rotina do Laboratório Clínico Veterinário, do Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho; desenvolver a capacidade do trabalho em equipe com compromisso ético e de auxílio mútuo com as pessoas de convivência diária; ter postura profissional, ser coerente e cumpridor das normas e leis que regem a profissão e as relações de boa conduta, ter visão crítica e colaborar para o desenvolvimento da Medicina Veterinária. Como aspectos relevantes do Programa está a reflexão sobre tratamentos, atendimento e acompanhamento dos tratamentos dos pacientes e do envolvimento com os tutores, considerando a promoção e recuperação do bem estar e conforto durante o período de tratamento e recuperação do animal bem como em situações terminais e óbito; acompanhamento e participação no atendimento de enfermidades específicas e raras encaminhadas por colegas de medicina veterinária, cujo diagnóstico e tratamento requerem exames e equipamentos específicos. Aprimorar conhecimento sobre fatores de risco para zoonoses e o papel do veterinário na saúde pública exercido na rotina clínica e também com equipes multidisciplinares são pontos de destaque no contexto da saúde integrativa de seres humanos e animais.

- 2ª Parte: Conteúdo Programático

1. Afecções do sistema cardiovascular:

Insuficiência cardíaca congestiva; doença das valvas; cardiomiopatias; arritmias cardíacas; hipertensão arterial sistêmica;

2. Afecções do sistema respiratório:

Doenças das vias aéreas; doenças do parênquima e vasos pulmonares; doença da pleura.

3. Afecções do sistema gastrointestinal:

Doenças do trato intestinal (má digestão e má absorção); doenças hepatobiliares do cão; doenças hepatobiliares do gato; pancreatite; insuficiência pancreática exócrina.

4. Afecções do sistema urinário:

Lesão renal aguda; doença renal crônica; urolitíase; cistite idiopática felina e síndrome de Pandora; infecção do trato urinário; distúrbios da micção.

5. Afecções do sistema endócrino:

Doenças da glândula paratireoide; doenças da glândula tireoide; doenças da glândula adrenal; doenças do pâncreas endócrino.

6. Afecções metabólicas e eletrolíticas:

Acidose metabólica; alcalose metabólica; acidose respiratória; alcalose respiratória; distúrbios mistos; hipo e hipercalcemia; hipo e hipernatremia; hipo e hipercalemia; hipo e hipermagnesemia; hipo e hiperfosfatemia; hipo e hiperclorémia.

7. Afecções neurológicas:

Epilepsia; síndrome vestibular; trauma cranioencefálico; meningoencefalomielites inflamatórias e infecciosas; tetraparesia aguda de neurônio motor inferior.

8. Afecções dermatológicas:

Doenças bacterianas da pele; doenças parasitárias da pele; doenças fúngicas da pele; doenças alérgicas da pele; doenças autoimunes da pele.

9. Hematologia e afecções imunomediadas:

Classificação e abordagem diagnóstica da anemia e eritrocitose; Anemia hemolítica imunomediada, trombocitopenia imunomediada, tumores hematopoéticos e transfusão sanguínea.

10. Síndrome febre

11. Síndrome icterícia

12. Fluidoterapia:

Indicações; vias de administração; cristalóides e colóides; monitoração; complicações.

- 3ª Parte: Bibliografia

Bibliografia essencial:

DIBARTOLA, S.P. *Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-básico na Clínica de Pequenos Animais*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2007.

ETTINGER, S.J.; FELDMAN, E.C.; CÔTÉ, E. *Tratado De Medicina Interna Veterinária: Doenças do Cão e do Gato*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. v. 1-2.

JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J.P.; KOGIKA, M.M. *Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2023.

HNILICA, K. A; PATTERSON, A. P. *Dermatologia de pequenos animais : atlas colorido e guia terapêutico*. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

LARSSON, C.E.; LUCAS, R. *Tratado de Medicina Externa - Dermatologia Veterinária*. 2ª ed. São Caetano do Sul: Interbook Editorial, 2020.

NELSON, R.W.; COUTO, C.G. *Fundamentos de Medicina Interna de Pequenos Animais*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

SCOTT, D.W.; MILLER, W.H.; GRIFFIN, C.E. *Muller's and Kirk's Small Animal Dermatology*. 6ª ed. Califórnia: Saunders, 2001.

Bibliografia complementar:

CRIVELLENTI, L.Z.; GIOVANINNI, L. H. *Tratado de Nefrologia e Urologia em Cães e Gatos*. 1 Ed. São Paulo: Editora MedVet, 2021. 1200 p.

DALECK, C. R.; DE NARDI, A. B. *Oncologia em cães e gatos*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Editora Roca, 2016.

FEITOSA, F. L. *Semiologia Veterinária - A Arte do Diagnóstico*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2014. 644 p.

GELATT, Kirk N.; GILGER, Brian C.; KERN, Thomas J. (Eds.). *Veterinary ophthalmology*. 6. ed. Hoboken, NJ: Wiley-Blackwell, 2021. 2 v.

MOONEY, C.T.; PETERSON, M.E. *Manual de Endocrinologia em Cães e Gatos*. 4 Ed. Roca, 2015.

THRALL, M.A. *Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária*. 5ª ed. São Paulo, SP: Roca, 2024.

Artigos em Periódicos

ACIERNO MJ, BROWN S, COLEMAN AE, ET AL. ACVIM consensus statement: Guidelines for the identification, evaluation, and management of systemic hypertension in dogs and cats. *J Vet Intern Med*. 2018

CHARALAMBOUS, M.; MUÑANA, K.; PATTERSON, E.; PLATT, S.; VOLK, H. A. ACVIM consensus statement on the management of status epilepticus and cluster seizures in dogs and cats. *Journal of Veterinary Internal Medicine*, v. 37, n. 2, p. 392-411, 2023.

FORMAN MA, STEINER JM, ARMSTRONG PJ, et al. ACVIM consensus statement on pancreatitis in cats. *J Vet Intern Med*. 2021.

GARDEN OA, KIDD L, MEXAS AM, et al. ACVIM consensus statement on the diagnosis of immune-mediated hemolytic anemia in dogs and cats. *J Vet Intern Med*. 2019.

HENSEL, P.; SANTORO, D.; FAVROT, C.; HILL, P.; GRIFFIN, C. Canine atopic dermatitis: detailed guidelines for diagnosis and allergen identification. *BMC Veterinary Research*, v. 11, p. 196, 2015.

HILLIER, A.; LLOYD, D. H.; WEESE, J. S.; et al. Guidelines for the diagnosis and antimicrobial therapy of canine superficial bacterial folliculitis. *Veterinary Dermatology*, v. 25, n. 3, p. 163-175, 2014.

IRIS, IRIS Staging of CKD (modified 2023). Disponível em:
<http://www.iris-kidney.com/pdf/2_IRIS_Staging_of_CKD_2023.pdf>.

IRIS, Treatment Recommendations for CKD in dogs 2023. Disponível em:
<https://www.iris-kidney.com/pdf/IRIS-DOG-Treatment_Recommendations_2023.pdf>.

IRIS, IRIS Guideline Recommendations for Grading of AKI in Dogs and Cats (2016). Disponível em:
<https://www.iris-kidney.com/pdf/4_Idc-revised-grading-of-acute-kidney-injury.pdf>.

KEENE BW, ATKINS CE, BONAGURA JD, et al. ACVIM consensus guidelines for the diagnosis and treatment of myxomatous mitral valve disease in dogs. *J Vet Intern Med*. 2019.

LAPPIN, M. R.; BLONDEAU, J.; BOOTHE, D.; et al. Antimicrobial use guidelines for treatment of respiratory tract disease in dogs and cats: antimicrobial guidelines working group of the International Society for Companion Animal Infectious Diseases. *Journal of Veterinary Internal Medicine*, v. 31, n. 4, p. 834-848,

2017.

LEVINE DN, GOGGS R, KOHN B, et al. ACVIM consensus statement on the treatment of immune thrombocytopenia in dogs and cats. J Vet Intern Med. 2024.

LEVINE DN, KIDD L, GARDEN OA, et al. ACVIM consensus statement on the diagnosis of immune thrombocytopenia in dogs and cats. Journal of Veterinary Internal Medicine. 2024

LUIS FUENTES V, ABBOTT J, CHETBOUL V, et al. ACVIM consensus statement guidelines for the classification, diagnosis, and management of cardiomyopathies in cats. J Vet Intern Med. 2020

MORIELLO, K. A.; COYNER, K.; PATERSON, S.; MIGNON, B. Diagnosis and treatment of dermatophytosis in dogs and cats: clinical consensus guidelines of the World Association for Veterinary Dermatology. Veterinary Dermatology, v. 28, n. 3, p. 266-e68, 2017.

REINERO C, VISSER LC, KELLIHAN HB, et al. ACVIM consensus statement guidelines for the diagnosis, classification, treatment, and monitoring of pulmonary hypertension in dogs. J Vet Intern Med. 2020.

SYKES JE, FRANCEY T, SCHULLER S, et al. Updated ACVIM consensus statement on leptospirosis in dogs. J Vet Intern Med. 2023.

SWANN JW, GARDEN OA, FELLMAN CL, et al. ACVIM Consensus Statement on the treatment of immune-mediated hemolytic anemia in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, v. 33, n. 5, p. 1522-1537, 2019.

SWANN JW, GARDEN OA, FELLMAN CL, et al. ACVIM consensus statement on the treatment of immune-mediated hemolytic anemia in dogs. J Vet Intern Med. 2019.

WEBSTER CRL, CENTER SA, CULLEN JM, et al. ACVIM consensus statement on the diagnosis and treatment of chronic hepatitis in dogs. J Vet Intern Med. 2019.

WESTROPP, J. L.; CANNON, A. B.; BARTGES, J. W.; ADIN, C. A. ACVIM consensus statement on the diagnosis and management of urinary incontinence in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, v. 33, n. 6, p. 377-394, 2019.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **Diagnóstico por Imagem**

- 1ª Parte: **Descrição do Programa**

O PAP em Medicina Veterinária, área de Diagnóstico por Imagem, compreende a modalidade "treinamento em serviço", abrangendo conteúdos teóricos e práticos. Objetiva-se realizar procedimentos de ultrassonografia e radiologia; interpretar alterações ultrassonográficas e radiológicas que envolvam o sistema digestório, respiratório, cardiovascular, genitourinário, nervoso, musculoesquelético e endócrino. Como aspecto relevante considera-se que a atuação na área de Diagnóstico por Imagem o médico veterinário atuará junto ao grupo multidisciplinar atuando e recebendo treinamento em serviço em práticas de atendimento a pacientes clínico-cirúrgicos compreendendo seu histórico e orientando na identificação de suas necessidades básicas.

- 2ª Parte: **Conteúdo Programático**

1. Física da radiologia diagnóstica e interpretação radiográfica

Propriedades básicas dos raios x, produção de raios x, interação da radiação com a matéria, conceito básico para obter uma radiografia, fatores que afetam o detalhamento da imagem, distorção, fatores que afetam o contraste, processamento do filme. Formação da imagem e absorção diferencial, opacidades radiográficas,

geometria radiográfica, elaboração do relatório.

2. Técnicas radiográficas:

Conceitos básicos e cálculo radiográfico (KV, mAs, DFF) e suas especificações (osso, tórax, abdome). Técnicas especiais (exames contrastados, aplicações) e principais meios de contrastes radiográficos em Medicina Veterinária.

3. Radiologia digital:

Sistema, arquivo, componentes, hardware, processamento, visualização e artefatos da imagem digital.

4. Radioproteção:

Radiobiologia, unidades de radiação, exposição, dose absorvida e equivalente, segurança da radiação (distância, tempo, blindagem, monitoramento de pessoal/dosimetria).

5. Nomenclatura e projeções radiográficas:

Principais posições radiográficas em pequenos e grandes animais (equinos/projeções oblíquas).

6. Interpretação radiográfica do esqueleto axial – crânio e coluna vertebral:

Considerações anatômicas, cavidades craniana e nasal de cães e gatos - calvária e estruturas associadas, passagens nasais, seios paranasais, bolhas timpânicas, articulação temporomandibular e dentes. Anomalias congênitas – hidrocefalia, displasia occipital, malformação do osso occipital. Anomalias metabólicas – hiperparatireoidismo primário ou secundário. Anormalidades neoplásicas: tumores nasais, tumores mandibulares e maxilares. Distúrbios infecciosos - aspergilose nasal. Otites, abscesso periapical, lesões traumáticas, doença periodontal.

7. Coluna vertebral e medula espinhal de pequenos animais:

Doenças vasculares – embolismo fibrocartilaginoso, hemorragia, mielomalácia hemorrágica. Doenças infecciosas, inflamatórias e imunomediadas – discoespondilite, osteomielite vertebral. Doenças traumáticas – trauma vertebromedular. Anomalias congênitas - vértebras em bloco, hemivértebras, vértebras transicionais; espinha bífida, subluxação/instabilidade atlantoaxial, hidromielia/siringomielia. Doenças neoplásicas. Doenças degenerativas – doença do disco intervertebral, espondilomielopatia cervical (Wobbler), espondilose deformante.

8. Esqueleto apendicular de cães, gatos e equinos:

Lesões ósseas agressivas versus não agressivas (reação periosteal, consequências de uma lesão agressiva, fatores incidentais). Resposta óssea a lesões ou doenças. Doenças ortopédicas de cães e gatos jovens e em crescimento: distúrbios primários em articulações - osteocondrose/osteocondrite dissecante, displasia de cotovelo, necrose asséptica da cabeça do fêmur. Distúrbios primários em ossos – panosteíte, osteodistrofia hipertrófica. Displasias epifisais e metafisais - retenção de núcleo cartilaginoso. Consolidação de fraturas e complicações - tecido ósseo, consolidação e fatores que afetam a consolidação óssea, promoção da consolidação de uma fratura, identificação da fratura, classificação da fratura, avaliação radiográfica da consolidação óssea, complicações. Doença articular degenerativa, artrite séptica. Características radiográficas dos tumores ósseos e da infecção óssea - tumores ósseos primários, infecções ósseas fúngicas e bacterianas. Doença articular em cães e gatos - sinais radiográficos da doença articular, displasia do quadril. Anatomia radiográfica do carpo, tarso, articulações metacarpofalangiana, metatarsofalangiana, falanges e osso sesamoide distal dos equinos. Laminite, osteíte podal, doença do navicular e fraturas.

9. Princípios da Interpretação Radiográfica do Tórax:

Faringe, laringe e traqueia - considerações anatômicas e anatomia normal, massas, trauma, corpos estranhos, colapso de traqueia. Esôfago de cães e gatos - considerações anatômicas e fisiológicas, megaesôfago, corpos estranhos, anomalias do anel vascular. Diafragma – anatomia radiográfica normal, hérnia diafragmática. Coração e vasos pulmonares – sinais radiográficos. Insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência mitral, dirofilariose, cardiomiopatia, efusão pericárdica. Pulmão de cães e gatos – anatomia radiográfica normal, padrões pulmonares e suas principais causas, edema pulmonar cardiogênico.

10. Princípios da Interpretação Radiográfica do Abdome:

Radiologia do espaço peritoneal, fígado, baço, rins, ureteres, vesícula urinária, uretra, estômago, intestino delgado e grosso.

11. Ultrassonografia:

11.1. Física do ultrassom: princípios físicos e interação das ondas de ultrassom com a matéria, transdutores/instrumentação, modos de exibição, orientação e classificação da imagem, controles básicos do escaneamento, princípios de interpretação/terminologia, principais artefatos.

11.2. Ultrassonografia Doppler – princípios físicos, técnicas, modos e artefatos. Elaboração do relatório. Biópsia guiada por ultrassom. Técnicas de varredura abdominal. Ultrassonografia do fígado – técnica de exame, anatomia e aspecto normal, pontos de referência, lobação, anatomia vascular, tamanho, parênquima, vesícula e trato biliar. Anormalidades parenquimais focais, doença difusa do fígado. Doenças da vesícula e do trato biliar. Ultrassonografia do baço - técnica de exame, anatomia e aspecto normal, doenças esplênicas difusas, doença esplênica focal ou multifocal. Ultrassonografia do pâncreas: indicações e técnica de exame, anatomia e aspecto normal, pancreatite, neoplasia pancreática. Ultrassonografia dos rins e ureteres – técnica de exame, anatomia e aspecto normal, ecogenicidade renal, tamanho do rim e ureter, anormalidades difusas e focais do parênquima renal, anormalidades da pelve renal, do sistema coletor e dos ureteres proximais. Vesícula urinária, ureteres distais e uretra – técnica de exame e anatomia e aspecto normal, patologias da bexiga – cistite, coágulos sanguíneos, hematomas murais, rotura, cálculos císticos, neoplasias. Cistocentese guiada por ultrassonografia e possíveis complicações. Glândulas adrenais – técnica de exame, anatomia e aspecto normal da glândula adrenal esquerda e direita, aumento ou diminuição de tamanho, massas da glândula adrenal. Trato gastrointestinal – técnica e preparação da varredura, aspecto ultrassonográfico normal do estômago, intestino delgado e grosso, alterações intestinais – intussuscepção, corpos estranhos, doenças inflamatórias, doenças neoplásicas. Ovário e útero – técnica de exame e anatomia e aspecto normal, doença cística ovariana, neoplasia, granuloma de coto ovariano. Doença uterina – piométrio, piométrio do coto uterino, neoplasia. Diagnóstico gestacional e desenvolvimento fetal, útero pós-parto e gestação anormal. Próstata e testículos – técnica de exame e anatomia e aspecto normal, hiperplasia prostática benigna, infecção, inflamação, cistos e neoplasia prostática. Neoplasias testiculares, orquites e atrofia. Tórax – técnicas de varredura, anatomia normal da parede e superfície pulmonar, mediastino, diafragma. Superfícies pleurais, efusão pleural, massas pleurais. Neoplasias pulmonares. Protocolos FAST, AFAST e TFAST – Conceitos básicos, indicações/aplicações. Declaração de consenso do Colégio Americano de Radiologia Veterinária (ACVR) e Colégio Europeu de Diagnóstico por Imagem Veterinária (ECVDI) para a padronização do exame de ultrassom abdominal.

12. Tomografia computadorizada e ressonância magnética:

12.1.1. Princípios básicos da tomografia computadorizada e ressonância magnética: tomografia computadorizada e ressonância magnética na prática veterinária, formação da imagem, conceitos gerais da tomografia computadorizada e ressonância magnética.

13. Termografia Infravermelha:

13.1.1. Princípios básicos/conceitos gerais da termografia infravermelha, principais aplicações na Medicina Veterinária, formação da imagem.

- 3ª Parte: Bibliografia

Bibliografia essencial:

KEALY, J.K., MCALLISTER, H., Graham, J.P. *Radiologia e Ultrassonografia do cão e do gato*. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2012.

THRALL, D.H. *Diagnóstico de Radiologia Veterinária*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

Bibliografia complementar:

- FELICIANO M.A.R. Diagnóstico por Imagem em Cães e Gatos (2 Volumes, 1268 páginas). 2a Ed. São Paulo: MedVet, 2025.
- FROES, T. R., GIL, E. M. U. Avanços da ultrassonografia gestacional em cadelas. *Rev. Bras. Reprod. Anim.*, v.43, n.2, p.248-260, 2019.
- GREGORY R. LISCIANDRO. Abdominal and thoracic focused assessment with sonography for trauma, triage, and monitoring in small animals. *Journal of Veterinary Emergency and Critical Care* 21(2) 2011, pp 104–122.
- MANFREDI, S., GNUDI, G., MIDURI, F., DAGA, E., VOLTA, A. Diagnostic and Therapeutic Cystocentesis in Dogs and Cats: Considerations. *Journal of Dairy & Veterinary Sciences*, v.9, Ed. 5, p. 1-2, 2019.
- MARI VAINIONPÄÄ. *Thermographic Imaging in Cats and Dogs Usability as a Clinical Method*. Dissertationes Scholae Doctoralis ad Sanitatem Investigandam Universitatis Helsinkiensis, 2014.
- NYLAND, T.G.; MATTOON, J.S. *Small Animal Diagnostic Ultrasound*. 3ª ed. Saunders, 2015.
- PENNINCK, D., D'ANJOU, M.A. *Atlas of Small Animal Ultrasonography*. 3ª ed. WILEY, 2025.
- SCHEBITZ, H.; WILKENS, H. *Atlas de anatomia radiográfica do cão e do gato*, 5 ° ed. São Paulo: Manole, 2000.
- SEILER G.S., COHEN E.B., D'ANJOU M.A., FRENCH J., GASCHEN L., KNAPP S., SALWEI R.M., SAUNDERS H.M. ACVR and ECVDI consensus statement for the standardization of the abdominal ultrasound examination. *Vet. Radiol. Ultrasound*. v. 63, p. 661–674, 2022.
- SØREN R. BOYSEN, GREGORY R. LISCIANDRO. The Use of Ultrasound for Dogs and Cats in the Emergency Room AFAST and TFAST. *Vet Clin Small Anim* 43 (2013) 773–797.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
EM MEDICINA VETERINÁRIA

DADOS DO CANDIDATO						FOTO 3x4
Nome:						
Sexo:						
Estado Civil:						
Data de Nascimento:						
RG:			CPF:			
CRMV (ou protocolo de solicitação de inscrição):						
Naturalidade:			Nacionalidade:			
Possui deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Caso tenha respondido "SIM", indique, abaixo o tipo de deficiência:				
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Mental	<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Outra	
Caso tenha assinalado "OUTRA", indique qual(is) deficiência(s) possui: _____						

Caso possua alguma deficiência, especificar o tipo de atendimento específico necessário para a realização da entrevista: _____						

Endereço:					Nº	
Bairro:			Cidade:			
Estado:			CEP:			
E-mail:			Telefone: (____) _____ - _____			
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Curso: Medicina Veterinária			Ano de início: _____	Ano de conclusão: _____		
Instituição:						
Documento de reconhecimento do curso:						
Área de interesse: _____						

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO PONTUADO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA - PAP

PROCESSO SELETIVO 2026

I. INSTRUÇÕES para elaboração do Currículo e preenchimento da coluna de pontuação e do quadro Síntese da Pontuação do Currículo

1. O Currículo deve ser elaborado conforme modelo, respeitando os mesmos itens e subitens, e na mesma sequência. **Manter a formatação original;**
2. Inserir tantas linhas quantas forem necessárias em cada subitem do Currículo (ex. B1.1., B1.2. B1.3., B1.4.; B13.1.1, B13.1.2...), conforme modelo abaixo;

B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B2.	Cursos assistidos na área de interesse: 0,2 pontos por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online.	15	
B2.1	Curso de ortopedia em pequenos animais (16h)		3,2
B2.2	Curso de neurocirurgia em pequenos animais (16h)		3,2
B17.	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
	B17.1 Com apresentação trabalho: um (1,5) ponto/participação	10,0	
	B17.1.1 Congresso Brasileiro de Cirurgia Veterinária		1,5
	B17.1.2 Congresso Brasileiro de Buiatria		1,5
	B17.2 Participação como ouvinte: (0,5) ponto/ participação	5,0	
	B17.2.1 Congresso Brasileiro de Cirurgia Veterinária		0,25
	B17.2.2 Conferência Anual da Abraveq		0,25
	B17.2.3 Jornada Científica do IFSULDEMINAS		0,25

2.1 O Currículo que não for organizado seguindo essas orientações e organização dos subitens não será avaliado e o candidato receberá nota zero;

3. Declarar apenas o que puder comprovar;
4. Pontuar cada item e conjunto de itens na coluna de pontuação, **inclusive a pontuação final;**

5. Caso a pontuação ultrapasse o máximo permitido em cada subitem, o candidato deverá colocar, na coluna “Pontuação do candidato”, a pontuação máxima permitida;

6. Anexar e identificar a documentação comprobatória **NA MESMA SEQUÊNCIA** dos itens do Currículo (exemplo: a cópia do comprovante de “Iniciação Científica com bolsa oficial” deve ser identificada como B.4, e assim sucessivamente). Importante: caso utilize um mesmo certificado para comprovar mais de um subitem, esse deverá ter mais de uma cópia, que deverão ser identificadas e ordenadas na sequência deste currículo. **Os comprovantes não organizados na mesma sequência do currículo, não numerados e identificados não serão pontuados.**

II. Os itens solicitados são suficientes para adequado julgamento

OBSERVAÇÃO – ESSAS DUAS PÁGINAS SÃO APENAS PARA INSTRUÇÃO, NÃO DEVEM FAZER PARTE DO CURRÍCULO PONTUADO.

ANEXO IV - CURRÍCULO
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA – PAP
PROCESSO SELETIVO 2026

CURRÍCULO PONTUADO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome do candidato:	
Data de nascimento:	
Cidade de origem:	
RG:	CPF:
Telefone (DDD):	E-mail:
Faculdade em que cursou Medicina Veterinária:	CRMV:
Ano de conclusão do Curso de Graduação:	
Área de inscrição:	

FORMAÇÃO

CURSO SUPERIOR

Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO	
B	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES	
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA	
D	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
TOTAL DE PONTOS		

A. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A1.	Média final ponderada na graduação em Medicina Veterinária: >ou= a 9,0 – 5 pontos; Entre 8,0 e 8,99 – 4,0 pontos; Entre 7,0 e 7,99 – 3,0 pontos; Entre 6,0 e 6,99 – 1,5 pontos; Entre 5,0 e 5,99 – 0,5 pontos; Reprovação – subtrai 0,25 pontos por reprovação.	5,0	
A2.	Estágios curriculares (de conclusão de curso de graduação, residência, aprimoramento e aperfeiçoamento) na área de interesse ¹ : 1 ponto para cada 50 horas (inserir a carga horária de cada estágio à frente de cada estágio)	15	
A3.	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de interesse		
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	1,0	
A4.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de interesse (mínimo 360h): 1,5 pontos por especialização.	3,0	
A5.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> fora da área de interesse (mínimo 360h): 1,0 ponto por especialização.	2,0	
A6.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) na área de interesse (mínimo de 100h): 1,0 ponto por curso.	2,0	
A7.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) fora da área de interesse (mínimo de 100h): 0,5 por curso.	1,0	
SUB-TOTAL		16	
B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B1.	Palestras assistidas na área da Medicina Veterinária: 0,1 ponto por hora de atividade presencial e 0,05 por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada palestra e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial)..	10,0	

¹ Considera-se área de interesse, a área de escolha do candidato no ato da inscrição.

B2.	Cursos assistidos na área de interesse : 0,2 ponto por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial).	15,0	
B3.	Cursos assistidos na área da Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,05 ponto por hora de atividade presencial e 0,03 por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial).	5,0	
B4.	Estágios, vivências, programa de treinamento na área de interesse : 0,05 ponto por hora de atividade (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial; não computar estágio curricular).	20,0	
B5.	Estágios, vivências, programa de treinamento em Medicina Veterinária fora da área interesse : 0,03 ponto/hora de atividade (não computar estágio curricular)	10,0	
B6.	Iniciação Científica com bolsa oficial: 2,0 pontos por ano (inserir o tempo à frente de cada iniciação científica)	10,0	
B7.	Iniciação Científica sem bolsa: 1,5 ponto por ano (inserir o tempo à frente de cada iniciação científica)	6,0	
B8.	Participação como voluntário em pesquisa científica concluída em Medicina Veterinária: 0,1 ponto por pesquisa.	2,0	
B9.	Projetos de Extensão com ou sem bolsa oficial: 0,75 ponto por ano	2,5	
B10.	Atividades de extensão (campanhas de vacinação, mutirões, educação em saúde, programa de Educação Tutorial [PET]): 0,1 ponto por atividade.	2,0	
B11.	Monitoria em disciplina da graduação na área de interesse com ou sem bolsa: 2,0 pontos por semestre	20,0	
B12.	Monitoria em disciplina da graduação em Medicina Veterinária fora da área de interesse com ou sem bolsa: 1,0 ponto por semestre	10,0	
B13.	Coordenação de Grupo de Estudo na área de interesse : 1,0 ponto por semestre	10,0	
B14.	Coordenação de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,5 ponto por semestre	5,0	
B15.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária na área de interesse : 0,5 ponto por semestre	5,0	
B16.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,25 ponto por semestre	2,5	
	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
B17.	B17.1. Participação com apresentação de trabalho: 1,5 ponto por participação em evento apresentando trabalho (oral, banner, pôster) (Certificados de ouvinte e de apresentação); [Inserir o nome do evento e abaixo o(s) trabalho(s) apresentado(s)].	10,0	
	B17.2. Participação como ouvinte: 0,5 ponto por participação em evento sem trabalho apresentado (Somente certificado de ouvinte).	5,0	
B18.	Resumos publicados em anais de eventos (não pontuados no item B13.1): 0,5 ponto por resumo.	20,0	

B19.	Trabalho publicado ou aceito para publicação na íntegra em Revista Científica com Qualis (Plataforma Sucupira) do último quadriênio: 1,5 ponto por artigo.	8,0	
B20.	Artigo publicado em revistas de divulgação ou jornais - na Área da Medicina Veterinária: 0,5 ponto por artigo.	5,0	
B21.	Palestras ministradas na área da Medicina Veterinária: 0,25 ponto por hora.	3,0	
B22.	Participação em Comissões organizadoras de Eventos Técnicos e Científicos na Área da Medicina Veterinária: 1,0 ponto por evento.	5,0	
B23.	Representação em Conselhos, Comitês, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões, Equipes, Grupo de Trabalho: 0,75 ponto por mandato.	1,5	
B24.	Participação em Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Associação Atlética, outros afins: 0,5 ponto por ano.	2,5	
SUB-TOTAL		80	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA²		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
C1.	Experiência profissional veterinária na área de interesse : 1,0 ponto por ano	2	
C2.	Experiência profissional veterinária fora de área de interesse : 0,5 pontos por ano	1	
SUB-TOTAL		3	
D. OUTRAS INFORMAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
D1.	Considerar apenas se for atividade relevante na formação profissional, <u>com comprovante</u> : 0,1 ponto por atividade. A banca examinadora avaliará a relevância.	1	
SUB-TOTAL		1	
TOTAL DE PONTOS		100	

* Considera-se **subárea de interesse** aquela em que foi feita a inscrição.

² Não será considerado o tempo vigente durante o período de residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento.

ANEXO V - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Versão Editável no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____._____._____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão digital - [Anexo VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA](#)

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 20.3; 20.3.1 e 20.5):

A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

Nome: _____

Número do CPF: _____. _____. _____ - ____

CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() **I – Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () triparesia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida

() nanismo

() outras – especificar: _____

() **II – Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

() **III – Deficiência Visual:**

() cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **III a – Visão Monocular:** conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **IV – Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

() **V - Transtorno do Espectro Autista (TEA):** conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

() **VI – Fibromialgia:** conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

() **VII – Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)